



RESOLUÇÃO nº 070, de 17 de março de 2008.

Gilberto Borges de Sá, Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com decisão do Conselho de Administração, no ano de 2007;

considerando que a administração implementou, no ano de 2007, o Programa de Recuperação Financeira da Fundação Uniplac, sob pena de a médio prazo a Instituição entrar em liquidação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aperfeiçoar o Programa de Recuperação Financeira da Fundação Uniplac, na forma desta resolução.

Parágrafo único: O Programa estará dividido em capítulos, na seguinte ordem:

Capítulo I: Altera a remuneração para o pagamento dos coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação.

Capítulo II: Altera a remuneração da carga horária da orientação de monografias, trabalhos de conclusão de curso e de orientação de estágios.

Capítulo III: Define nova regra para contratações de professores para cursos de graduação.

Capítulo IV: Proíbe o pagamento de horas-extras.

Capítulo V: Altera o pagamento de gratificações aos Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento.

CAPÍTULO I

Altera a remuneração para o pagamento dos Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação

Art. 2º - Os Coordenadores dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* perceberão, a partir da publicação desta resolução, 04 (quatro) horas-aula por mês, para coordenar cursos

de pós-graduação, com a titulação máxima de especialistas, independente da titulação que possuam.

Parágrafo único: Esta norma é válida apenas para os novos cursos aprovados pelo Consuni-Consepe.

CAPÍTULO II

Altera a remuneração da carga horária da orientação de monografias, trabalhos de conclusão de curso e de orientação de estágios

Art. 3º - Fica alterado o pagamento da remuneração dos professores orientadores de monografias, trabalhos de conclusão de curso e orientação de estágios até limite máximo de 04 (quatro) horas-aulas por mês, por aluno ou por grupo de alunos.

Art. 4º – Igualmente fica alterada a remuneração por participação em bancas de Estágio, de TCC, de Monografias para, no máximo, 2 (duas) horas-aula por banca.

Parágrafo único. A regra do *caput* deste artigo não se aplica aos cursos que por força de regulamento próprio não remuneram as bancas.

CAPÍTULO III

Define nova regra para contratações de professores para cursos de graduação

Art. 5º - A Fundação Uniplac somente poderá, a partir da publicação deste ato, contratar professores para cursos de graduação da Universidade na titulação de professor-especialista, ainda que apresentem titulações superiores a esta.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no *caput* somente novas contratações de professores sem pós-graduação, que serão contratados como graduados.

Art. 6º – Os professores substitutos em atividade serão remunerados conforme contrato de trabalho, sendo que a mudança de titulação permitida a partir do primeiro semestre de 2008 será apenas de graduado para especialista.

Parágrafo único. As normas constantes nos artigos quinto e sexto serão válidas até a elaboração e aprovação do novo Plano de Cargos, Salários e de Carreira.

CAPÍTULO IV

Proíbe o pagamento de horas-extras

Art. 7º - Fica proibido o pagamento de horas-extras aos técnicos administrativos e professores.

Art. 8º - Eventuais saldos de horas-extras poderão ser compensados conforme planos de trabalho a serem verificados pelo Pró-Reitor de Administração.

CAPÍTULO V

Altera a remuneração para o pagamento de gratificações aos Coordenadores de Curso e Chefes de Departamento

Art. 9º - Fica alterada a gratificação dos Coordenadores de Curso e Chefes de

Departamento de forma proporcional em 50% da remuneração atual.

Art. 10 - Estas medidas administrativas são em caráter provisório e serão válidas enquanto perdurar o Programa de Recuperação Financeira da Fundação Uniplac.

Art. 11 - Esta resolução, que deverá ser afixada na página da Uniplac na *Internet*, no mural da Reitoria, no Setor de Recursos Humanos, na Sala dos Professores, para ciência de todos e entrará em vigor no dia 01 de abril de 2008.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lages, 17 de março de 2008.

Gilberto Borges de Sá
Presidente da Fundação Uniplac

Johnny Rocha Jordan
Pró-Reitor de Administração – Uniplac

Dagoberto Sabatini Fernandes
Pró-Reitor de Ensino – Uniplac

Mauricio Neves de Jesus
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - Uniplac